

3- De acordo com o art. 77, I, da Resolução já mencionada, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo por sua aprovação quando estiverem regulares.

4- Aprovação das contas.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de GERSONY GOMES DE OLIVEIRA, relativas à campanha ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações

Natal(RN), 15 de outubro de 2019.

JUIZ JOSÉ DANTAS DE PAIVA - RELATOR

Processo 0601299-69.2018.6.20.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) nº 0601299-69.2018.6.20.0000 PROCEDÊNCIA: Natal/RN RELATOR: JUIZ RICARDO TINOCO DE GOES ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual] REQUERENTE: ELECAO 2018 LUZIANE FLAUZINO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL, LUZIANE FLAUZINO DA SILVA Advogado do(a) REQUERENTE: MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO - RN2485

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CANDIDATO - DEPUTADO ESTADUAL - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - OBSERVÂNCIA DAS REGRAS ATINENTES À ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA - APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Observadas as regras que dispõem acerca da arrecadação e gasto de recursos na campanha eleitoral, notadamente o disposto na Lei n.º 9.504/97 e na Resolução TSE n.º 23.553/2017, sem que tenha sido verificada nenhuma irregularidade, a aprovação das contas é medida que se impõe.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas apresentadas pela candidata LUZIANE FLAUZINO DA SILVA, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 26 de setembro de 2019.

Juiz RICARDO TINOCO DE GOES Relator

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212/2019 GP

Designa Juízes de Direito para as jurisdições das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e § 1º do art. 16 e § 3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 04/2019;

Considerando as informações constantes dos Processos Administrativos Eletrônicos – PAE de Protocolos nº 8785/2019 e 7345/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados relacionados no quadro anexo para exercerem, em substituição, a jurisdição eleitoral nos períodos e zonas eleitorais especificados, em virtude de afastamentos dos Juízes Titulares, de acordo com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, sendo devida a gratificação eleitoral correspondente aos juízes substitutos, desde que não a percebam pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 2º Revogar, parcialmente, a contar de 26 de agosto de 2019, a Portaria nº 59/20109-GP, do dia 18/02/2019, no que tange à designação do Juiz Thiago Mattos de Matos para o exercício da jurisdição da 41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN).

Art. 3º Retificar, parcialmente, o art. 1º da Portaria nº 150/2019-GP, de 14 de agosto de 2019, para designar o Juiz Emanuel Telino Monteiro para exercer, em substituição, a titularidade da jurisdição da 43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN), de 15 de julho a 31 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 08 de outubro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Anexo da Portaria nº 212/2019 - GP

Quadro de substituições - Agosto/2019
(PAEs nº 8785/2019 e 7345/2019)

AGOSTO/2019			
Zona Eleitoral	Juiz Eleitoral	Juiz Substituto	Período da Substituição
53ª Zona Eleitoral (Tangará/RN)	Michel Mascarenhas Silva	Ederson Solano Batista de Moraes	08/08/2019
19ª Zona Eleitoral (São Tomé/RN)	José Ronivon Beija Mim de Lima	Maria Nadja Bezerra Cavalcanti	05 a 16/08/2019
11ª Zona Eleitoral (Canguaretama/RN)	Daniela do Nascimento Cosmo	Tatiana Socoloski Perazzo Paz de Melo	01 a 11/08/2019 13 a 22/08/2019
15ª Zona Eleitoral (São José de Campestre/RN)	Rainel Batista Pereira Filho	Márcio Silva Maia	05 a 16/08/2019 19 a 20/08/2019
24ª Zona Eleitoral (Parelhas/RN)	Adriano da Silva Araújo	Janaína Lobo da Silva Maia	12 a 20/08/2019 24 a 31/08/2019
41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN)	Sem titular	Mark Clark Santiago Andrade	21 a 23/08/2019
67ª Zona Eleitoral (Nísia Floresta/RN)	Tiago Neves Câmara	Rivaldo Pereira Neto	26 a 31/08/2019
42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN)	Osvaldo Cândido de Lima Júnior	Francisco Pereira Rocha Júnior	19 a 31/08/2019
32ª Zona Eleitoral (Areia Branca/RN)	Fábio Ferreira Vasconcelos	Thiago Mattos de Matos	01 a 03/08/2019
31ª Zona Eleitoral (Campo Grande/RN)	Daniel Augusto Freire de Lucena e Couto Maurício	Thiago Lins Coelho Fonteles	01 a 07/08/2019
21ª Zona Eleitoral (Florânia/RN)	Pedro Paulo Falcão Júnior	Antônio Borja de Almeida Júnior	01 a 18/08/2019
43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN)	Sem titular	Mark Clark Santiago Andrade	20 a 31/08/2019
		Emanuel Telino Monteiro	01 a 31/08/2019

PORTRARIA N.º 215/2019 GP

Designação de Anderson de Brito Rodrigues para exercer a Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da 51ª Zona Eleitoral – São Gonçalo do Amarante/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 13 da Resolução TSE n.º 21.832, de 22/06/2004, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 9.815/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON DE BRITO RODRIGUES, Auxiliar em Administração, matrícula n.º 1945147, do Quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, requisitado por este Tribunal, para exercer a Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da 51ª Zona Eleitoral – São Gonçalo do Amarante/RN, com fundamento no art. 4º, § 2º, da Resolução TSE n.º 23.448, de 22/09/2015, c/c o art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de outubro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente